

1º Aditivo ao Termo de Convênio n.º 133/2023 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDDES, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr.^a **KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES**, inscrita no RG sob o n. M. [REDACTED] 986 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n. [REDACTED] 52.546 [REDACTED], brasileiro(a), agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.648.387/0001-18, com sede na Avenida João Naves de Ávila, N.º 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, neste ato representada pelo seu Reitor, **Valder Steffen Júnior**, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED] 043.418 [REDACTED], RG n. M. [REDACTED] 731/SSP-MG, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 133/2023, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições do pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

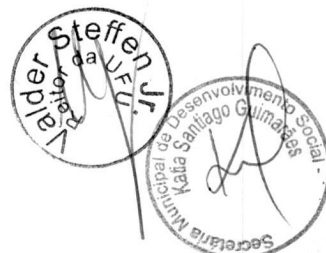
1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação do Convênio e na justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Convênio n.º 133/2023 para **30.11.2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

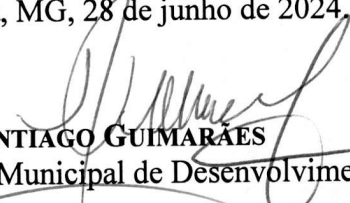


Valder Steffen Jr.
Reitor da UFU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -
Kátia Santiago Guimarães

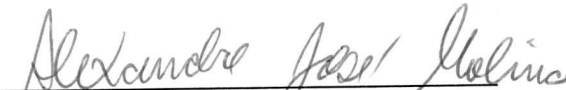
3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo do Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

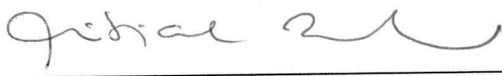
Uberlândia, MG, 28 de junho de 2024.


KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


VALDER STEFFEN JÚNIOR
REITOR

Testemunhas:


Nome: ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
CPF: [REDACTED] 118.366 [REDACTED]


Nome: CRISTIANE BETANHO
CPF: [REDACTED] 328728 [REDACTED]

JUSTIFICATIVA

Termo de Convênio n.º: 133/2023

Considerando, que a Universidade Federal de Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.648.387/0001-18, celebrou com o Município de Uberlândia o Termo de Convênio n.º 133/2023 para recebimento de recursos financeiros, provenientes da Emenda Individual Impositiva n.º 1172/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666/93.

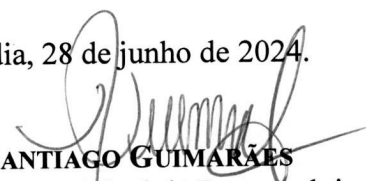
Considerando que o Termo de Convênio, em sua Cláusula Quinta, dispõe que *“a vigência deste convênio poderá ser prorrogada, mediante a formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes, acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.”*;

Considerando que não obstante o Convênio ter sido assinado em 19.12.2023, a transferência do recursos, em razão de procedimentos administrativos, somente ocorreu em 15.05.2024;

Considerando a necessidade de restituir o prazo de execução do presente Convênio à Conveniente;

Assim, considerando todo o exposto nesta **justificativa**, **resta fundamentada a celebração do 1º Aditivo** ao presente Termo de Convênio n.º 133/2023.

Uberlândia, 28 de junho de 2024.



KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social